



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 428/10

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa melhorar e organizar a questão da numeração dos imóveis localizados nas vias de nosso Município.

A matéria foi disciplinada por diversas leis que foram posteriormente incluídas na Consolidação que tratou da denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Essa matéria, porém, possui autonomia e especificidade que lhe permite ser aperfeiçoada dentro do texto consolidado.

A primeira mudança que aqui se propõe é voltada no sentido de que todos os imóveis deverão ser emplacados, edificados ou não, obrigatoriamente, inclusive como forma de identificação da área e da sua propriedade para que se evite transtornos posteriores. Ainda colocamos como obrigação do Poder Público o fornecimento das placas numéricas, ainda que as placas sejam ressarcidas pelo proprietário. O emplacamento, de natureza obrigatória não será obrigatoriamente padronizado, mas os algarismos deverão ter no mínimo 12 centímetros para garantir alta visibilidade.

Fica autorizada a adoção de modelos alternativos, para fins estéticos e arquitetônicos, desde que se mantenha a visibilidade do número, não impeça a circulação de pedestres, nem proporcione perigo para os deficientes visuais.

Assim sendo, face ao exposto, que justifica uma mudança para melhor da legislação vigente, pedimos o apoio de todos nossos Nobres Pares para aprovar este projeto de lei, na certeza de que trará um grande benefício para a população paulistana.